

## CIRCULAR Nº B14018746L

Data: 02-07-2014

### Serviço de Origem:

### ENVIADA PARA:

Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input type="checkbox"/>
Direção-Geral de Planeamento e Gestão	<input type="checkbox"/>
Financeira	<input type="checkbox"/>
Direções Serviços Regionais da DGEstE	<input checked="" type="checkbox"/>
Agrupamentos de Escolas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Não Agrupadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: Concursos Externo Extraordinário e de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento 2014/2015. Divulgação das listas provisórias de admissão/ordenação e de exclusão e reclamação dos dados constantes das listas provisórias e dos verbetes individuais dos candidatos.**

1. Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, informam-se todos os interessados que se encontram publicitadas na página da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) as listas provisórias de admissão/ordenação e de exclusão dos Concursos Externo Extraordinário e de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, abertos pelo Aviso n.º 6472-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 101, de 27 de maio de 2014.
2. No Concurso Externo Extraordinário as listas provisórias de admissão/ordenação encontram-se organizadas por Quadros de Zona Pedagógica, e dentro destes, por grupos de recrutamento, onde os candidatos se encontram ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional. O número de ordem dos candidatos opositores a mais de um Quadro de Zona Pedagógica mantém-se para todos os QZP, embora, dentro de cada QZP, sejam ordenados de acordo com a sua graduação profissional.
3. No Concurso Externo Extraordinário, as listas provisórias de exclusão, apresentam-se organizadas por Quadros de Zona Pedagógica e, dentro destes, por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de utilizador, o nome do candidato, a opção de graduação não considerada e o fundamento da exclusão.

4. No Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, as listas provisórias de admissão/ordenação apresentam-se organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respetivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da Educação Especial. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por prioridade e dentro de cada prioridade os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional.
5. No Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, as listas provisórias de exclusão, elaboradas por grupos de recrutamento, são publicitadas com o número de utilizador, o nome do candidato, a opção de graduação não considerada e o fundamento da exclusão.
6. No portal da DGAE estarão disponíveis, para consulta e impressão, em *Docentes > Concurso > Concurso de docentes > 2014 > Serviços > Verbetes do Candidato 2014*, os verbetes a que os candidatos têm acesso, introduzindo o seu número de utilizador e respetiva palavra-chave.
7. A reclamação, prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei 83-A/2014, de 23 de maio, decorrerá num prazo de cinco dias úteis, entre as 10:00 horas do dia 3 de julho e as 18:00 horas, de Portugal Continental, do dia 9 de julho de 2014.
8. Atento o disposto no ponto 1 do capítulo IX da Parte III do Aviso n.º 6472-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 101, de 27 de maio de 2014, a reclamação terá por objeto a verificação, por parte do candidato, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes e, caso assim entenda, reclamar dos mesmos.
9. A reclamação é apresentada, obrigatoriamente, em formulário eletrónico, disponível na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, dentro do prazo estabelecido no ponto 7.
10. Esclarece-se que, nos termos do ponto 3 do capítulo IX da Parte III do Aviso n.º 6472-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 101, de 27 de maio de 2014, a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes.
11. A aplicação da reclamação eletrónica dispõe de três opções, podendo os candidatos selecionar uma ou mais de entre as seguintes, para cada um dos concursos a que são opositores:

- 1) Desistência total da candidatura [Opção A]
  - 1.1- A1 - Desistência total do Concurso Externo Extraordinário
  - 1.2- A2 - Desistência total do Concurso de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento
- 2) Reclamar/Corrigir dados/Desistência parcial da candidatura [Opção B]
- 3) Reclamação da validação efetuada pela entidade de validação [Opção C]

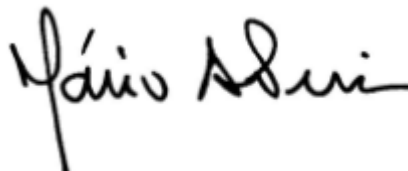
Relativamente às desistências os candidato têm a possibilidade de:

- Desistir totalmente dos dois concursos (CEE e CI/RR) - exclui a possibilidade de selecionar qualquer uma das outras opções;
- Desistir de apenas um dos concursos (CEE ou CI/RR);
- Desistir de uma ou mais graduações (grupos de recrutamento) a que são opositores;
- Desistir de preferências de QZP, no caso do Concurso Externo Extraordinário.

12. As alterações aos dados introduzidos na candidatura ou no aperfeiçoamento são exclusivamente concretizadas pelo candidato no respetivo campo, após seleção da opção correta: *Reclamar/corrigir dados / desistência parcial da candidatura*, opção B. Não serão considerados quaisquer pedidos de alteração de dados formalizados em texto livre, nas outras opções da reclamação eletrónica.
13. Alertam-se os candidatos para a necessidade de apresentar reclamação de qualquer campo que tenha sido, por lapso, indevidamente validado pela entidade de validação (Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada). As candidaturas com campos incorretamente validados, que impliquem a invalidação das mesmas, e que não tenham sido objeto de reclamação, serão excluídas da lista definitiva.
14. No caso do Concurso Externo Extraordinário os candidatos podem desistir de preferências de Quadros de Zona Pedagógica, mas não há lugar à reordenação das preferências inicialmente manifestadas, nem ao aditamento de novas preferências.
15. Os candidatos opositores ao grupo de recrutamento de código 290 - Educação Moral e Religiosa Católica, podem desistir parcialmente de dioceses válidas ou invalidadas pela respetiva entidade de validação, desde que permaneça pelo menos uma diocese.
16. Os candidatos residentes nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira e no estrangeiro, os candidatos colocados nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira ou “Fora de Portugal deverão enviar via *upload* todos os documentos que comprovem as declarações/alterações constantes da mesma, conforme disposto no ponto 2 do cap. IV da parte III, do Aviso n.º 6472-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 101, de 27 de maio de 2014.

17. No portal da DGAE, na área Docentes» Concursos» Concurso de docentes » 2014 » Documentação, encontra-se disponível, para consulta, o Manual de Instruções - Reclamação da candidatura eletrónica - Concurso Externo Extraordinário e de Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento 2014/2015

O Diretor-Geral



Mário Agostinho Alves Pereira

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT